Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.672 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de um poço semi-artesiano na Escola Estadual do Primeiro Grau do Bairro Monte Alegre, Rural, neste município.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de até Cr$.. 814,000,00 (oitocentos e catorze mil cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de dezembro de 1981.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/1981.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe do Gabinete

RD. 3976
11/12/81.